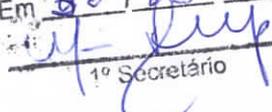


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 30/03/2023.


1º Secretário



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

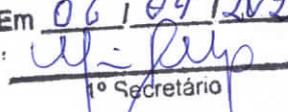
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

**A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final**
Em 16/03/2023.


Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 06/04/2023.


1º Secretário

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Em 16/02/2023.

Presidente

LEI N° 004, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui, no município do Pilar, o Pilar do Preto como mês de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da comunidade negra, destinado à conscientização pelo fim do racismo e violência racial e pela luta pela igualdade racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito municipal o Pilar do Preto como a semana de promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da comunidade negra, destinado à conscientização pelo fim do racismo e violência racial e pela luta pela igualdade racial.

Art. 2º É instituído, em âmbito municipal, no mês de novembro, a semana de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da comunidade negra e da luta pela igualdade racial - Pilar do Preto.

Art. 3º Durante a semana de novembro na qual se comemora anualmente, o dia da consciência Negra (20 de novembro), o Executivo Municipal e as secretarias que dele fazem parte, envidarão esforços para a promoção de ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a população negra, com o objetivo de:

I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, bem como informar sobre os órgãos e as entidades envolvidos, sobre as redes de



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

suporte disponíveis e sobre os canais de comunicação existentes;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral à comunidade negra no município;

III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar as diferentes formas de racismo;

IV - estimular a conscientização da sociedade para a prevenção e o enfrentamento da violência e preconceito raciais;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de *banners, folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência e preconceito de origem racial e sobre os mecanismos de prevenção, os canais disponíveis para denúncia de casos de violência e os instrumentos de proteção às vítimas; e,

VI - adotar outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência e do preconceito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



pilar
prefeitura

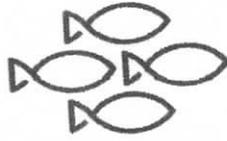
*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Pilar 14 de FEVEREIRO de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito do Município de Pilar - Alagoas



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM n°004/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as),**

Sirvo-me da presente, em atenção as determinações legais, para remeter o projeto de lei n° /2023, que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PILAR, O PILAR DO PRETO COMO MÊS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE NEGRA, DESTINADO À CONSIENTIZAÇÃO PELO FIM DO RACISMO E VIOLÊNCIA RACIAL E PELA LUTA PELA IGUALDADE RACIAL.

Em se tratando de matéria de suma importância, solicito de Vossas Excelências que seja submetido à apreciação.

Sem outros assuntos para o momento, aproveito o ensejo para renovação de protestos de consideração e apreço.

Pilar/AL, 14 de fevereiro de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito do Município de Pilar - Alagoas



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06.04.2023.
- 1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DO PILAR, O PILAR DO PRETO, COMO MÊS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE NEGRA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO RACISMO E VIOLÊNCIA RACIAL, E PELA LUTA PELA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR DJACY WASHINGTON CLEMENTE MAIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Modificativa**:

Art. 1º O Supracitado Projeto de Lei, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: Institui, no âmbito do Município do Pilar, o Projeto “Pilar do Preto”, voltado à promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Comunidade Negra, a fim de desenvolver a conscientização pelo fim do racismo e violência racial, bem como pela luta em prol da igualdade racial, a ser realizado anualmente no mês de novembro, durante a semana alusiva ao dia nacional da consciência negra – 20 de Novembro, e dá outras providências.

“Art.1º Fica instituído no âmbito do Município do Pilar, o Projeto “Pilar do Preto”, voltado à promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Comunidade Negra, a fim de desenvolver a conscientização pelo fim do racismo e violência racial, bem como pela luta em prol da igualdade racial, a ser realizado anualmente no mês de novembro, durante a semana alusiva ao dia nacional da consciência negra – 20 de novembro, e dá outras providências.

Art.3º O Projeto “Pilar do Preto”, de que trata esta lei, será executado mediante ações intersetoriais do Poder Executivo Municipal, em possível cooperação com entes ou movimentos da sociedade civil, com o objetivo de:

III – apoiar, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar as diferentes formas de racismo;



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR DJACY MAIA**

Justificativa

A presente emenda tem por fito, a eliminação de trechos dispensáveis cujos conteúdos se encontram compreendidos em outros dispositivos ou possam ser assim dispostos, a fim de conferir maior fluidez textual, bem como tornar o mesmo mais objetivo e claro.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em
03 de Abril de 2023.


Djacy Washington Clemente Maia
Vereador



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 06.04.2023.
Cf. - Pery
1º Secretário

**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR DJACY MAIA**

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DO PILAR, O PILAR DO PRETO, COMO MÊS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE NEGRA, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO RACISMO E VIOLÊNCIA RACIAL, E PELA LUTA PELA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Djacy Washington Clemente Maia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste egrégio parlamento, a seguinte **Emenda Supressiva**:

Art. 1º Suprime-se o art.2º, do supracitado Projeto de Lei, renumerando os subsequentes.

Justificativa

A presente emenda propõe eliminar o art.2º, porquanto consideramos a conveniência de deslocar o conteúdo deste para o artigo 1º, os aglutinando, haja vista que tratam praticamente do mesmo objeto, tornando assim, o texto mais objetivo e fluido.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, José Hozano da Silva, em 03 de Abril de 2023.

Djacy Washington Clemente Maia

Vereador